



SEMESTRE EUROPEU – FICHA TEMÁTICA

PRESTAÇÕES DE DESEMPREGO

1. INTRODUÇÃO

As prestações de desemprego são um elemento fundamental de todos os sistemas de segurança social europeus. Ao protegerem os trabalhadores contra o risco de perda de emprego, proporcionam uma rede de segurança essencial às pessoas e às famílias, contribuindo para as proteger da pobreza. Funcionam ainda como estabilizadores automáticos do ciclo económico, apoiando os rendimentos daqueles que perderam o seu emprego e estão à procura de outro. Além disso, as prestações de desemprego tornam o processo de reafetação de mão-de-obra na economia mais fluido, já que os candidatos a emprego podem dedicar tempo a procurar empregos que correspondam às suas competências e expectativas ou a receber formação profissional. Desta forma, as prestações de desemprego apoiam o crescimento.

Por outro lado, as prestações de desemprego elevadas recebidas durante um período de tempo prolongado, sem que estejam condicionadas à procura de emprego, podem reduzir o incentivo para regressar ao trabalho. Este facto tem um impacto negativo na duração do desemprego e no desemprego total, bem como efeitos prejudiciais sobre o crescimento e a sustentabilidade dos sistemas de proteção social.

Os sistemas de prestações de desemprego variam de forma significativa entre os Estados-Membros e funcionam no contexto de um quadro económico e

institucional mais amplo. Existem diferenças no que respeita aos períodos de carência para elegibilidade, ao período de tempo abrangido pelas prestações de desemprego, ao seu nível monetário e respetiva evolução ao longo do tempo, bem como à forma como as prestações são calculadas. Por exemplo, a duração das prestações de desemprego pode variar de 90 dias a uma duração indefinida, enquanto o montante pode ser calculado como uma percentagem fixa ou variável do último salário da pessoa, como uma taxa fixa ou como o resultado de uma fórmula que contenha estes dois elementos, com a possível aplicação de limites mínimos e máximos. Existem igualmente disparidades nos requisitos de procura de emprego e de disponibilidade para trabalhar, que são também elementos fundamentais dos sistemas de prestações de desemprego para assegurar que os destinatários continuam empenhados e não ficam inativos.

O incentivo ao trabalho é influenciado não só por essas características de conceção dos regimes de desemprego, como também pelos regimes fiscais e de prestações sociais aplicáveis, incluindo (normalmente) prestações subordinadas a condições de recursos, como assistência social, subsídios de habitação, prestações familiares e prestações associadas ao trabalho. De igual modo, os esforços individuais de procura de emprego são influenciados pela existência de políticas ativas do

mercado de trabalho¹, bem como pelas condições económicas e laborais a nível global.

As **prestações de desemprego** podem assumir duas formas diferentes: seguro de desemprego e assistência no desemprego. As prestações de seguro de desemprego existem em todos os Estados-Membros e baseiam-se em contribuições. Tal significa que uma pessoa apenas as pode reclamar depois de estar empregada durante um período mínimo com contribuições pagas (conhecido como período de carência). O nível destas prestações é calculado na proporção do nível de rendimentos recebido no último emprego e a sua duração depende frequentemente do período de tempo em que foram pagas as contribuições. A assistência no desemprego visa essencialmente evitar a pobreza associada ao desemprego: de um modo geral, está subordinada a condições de recursos e é prestada a pessoas desempregadas que não sejam elegíveis ou que já não tenham direito a seguro de desemprego. O nível das prestações de assistência no desemprego é, normalmente, inferior ao nível do seguro de desemprego. Muitos Estados-Membros não possuem um regime de assistência no desemprego separado, mas sim um regime de assistência social de carácter geral subordinado a condições de recursos para as famílias com baixos rendimentos².

¹ As políticas ativas do mercado de trabalho (PAMT) não se limitam aos beneficiários de prestações de desemprego, estando também, de um modo geral, abertas (dependendo do sistema de PAMT) a candidatos a emprego não elegíveis para prestações de desemprego (ou outros benefícios). Podem variar desde o apoio à procura de emprego, prestado pelos serviços públicos de emprego, até à formação e aprendizagem ao longo da vida, às subvenções salariais ou aos programas de criação de postos de trabalho. Uma outra ficha temática aborda este domínio estratégico específico.

² Onze Estados-Membros (Alemanha, Estónia, Irlanda, Espanha, França, Malta, Áustria, Portugal, Finlândia, Suécia e Reino Unido) possuem um sistema separado de prestações de assistência no desemprego subordinado a condições de recursos.

A presente nota está estruturada da seguinte forma: a secção 2 analisa os desafios atuais que os países da UE enfrentam no que respeita aos resultados das estratégias, a secção 3 examina os dados disponíveis sobre estratégias adequadas para enfrentar esses desafios de forma efetiva, e a secção 4 apresenta uma análise comparativa do desempenho em termos de estratégias a nível da UE. A secção 5 enumera fontes adicionais de dados e informações.

2. DESAFIOS ESTRATÉGICOS: PANORÂMICA DO DESEMPENHO NOS PAÍSES DA UE

A **conceção dos sistemas de prestações de desemprego** deve manter uma relação equilibrada entre o objetivo de apoio aos rendimentos dos candidatos a emprego durante os períodos de desemprego e a necessidade de garantir incentivos ao trabalho adequados. As prestações variam quer no seu nível (em particular, as que estão associadas a rendimentos anteriores) quer na sua duração ao longo do tempo. Níveis de prestações reduzidos traduzem-se numa deterioração do nível de vida das pessoas desempregadas. O mesmo se aplica à duração das prestações, uma vez que os desempregados necessitam de tempo suficiente para encontrar um emprego adequado que corresponda às suas competências e qualificações. Por outro lado, se a diferença entre o nível de rendimento proporcionado pelas prestações de desemprego e o potencial rendimento do emprego for demasiado pequena, pode prejudicar o incentivo ao regresso ao trabalho³.

Outras características de conceção dos **sistemas de prestações de desemprego** influenciam igualmente o vínculo das pessoas desempregadas ao mercado de trabalho e a sua empregabilidade. É o caso dos requisitos

³ Esses desincentivos financeiros ao trabalho estão bem patentes no denominado indicador de «armadilha do desemprego», produzido pela Comissão Europeia com base nos modelos fiscais e de prestações da OCDE. Ver a secção 5 abaixo.

de procura de emprego e de disponibilidade para trabalhar e da participação obrigatória em programas ativos do mercado de trabalho, que podem ser definidos como uma condição para continuar a beneficiar das prestações. A imposição de sanções associada, nomeadamente a suspensão da elegibilidade para beneficiar de subsídio em casos de incumprimento dos requisitos de procura de emprego e de disponibilidade para trabalhar, também tem influência.

Em particular, é expectável que requisitos mais restritivos nestes dois domínios incentivem os beneficiários de Por exemplo, a existência de requisitos muito restritivos no que respeita à mobilidade profissional (como a exigência de aceitar qualquer oferta de emprego, independentemente das qualificações da pessoa) pode levar a um maior número de correspondências de procura/oferta de emprego a curto prazo em detrimento da qualidade dessas correspondências, as quais poderão não ser duradouras (com mais pessoas a regressarem a uma situação de desemprego com mais frequência). Por outro lado, requisitos demasiado complexos podem desincentivar as pessoas de tentar cumpri-los e levá-las a continuar a receber as prestações e a tornarem-se inativas.

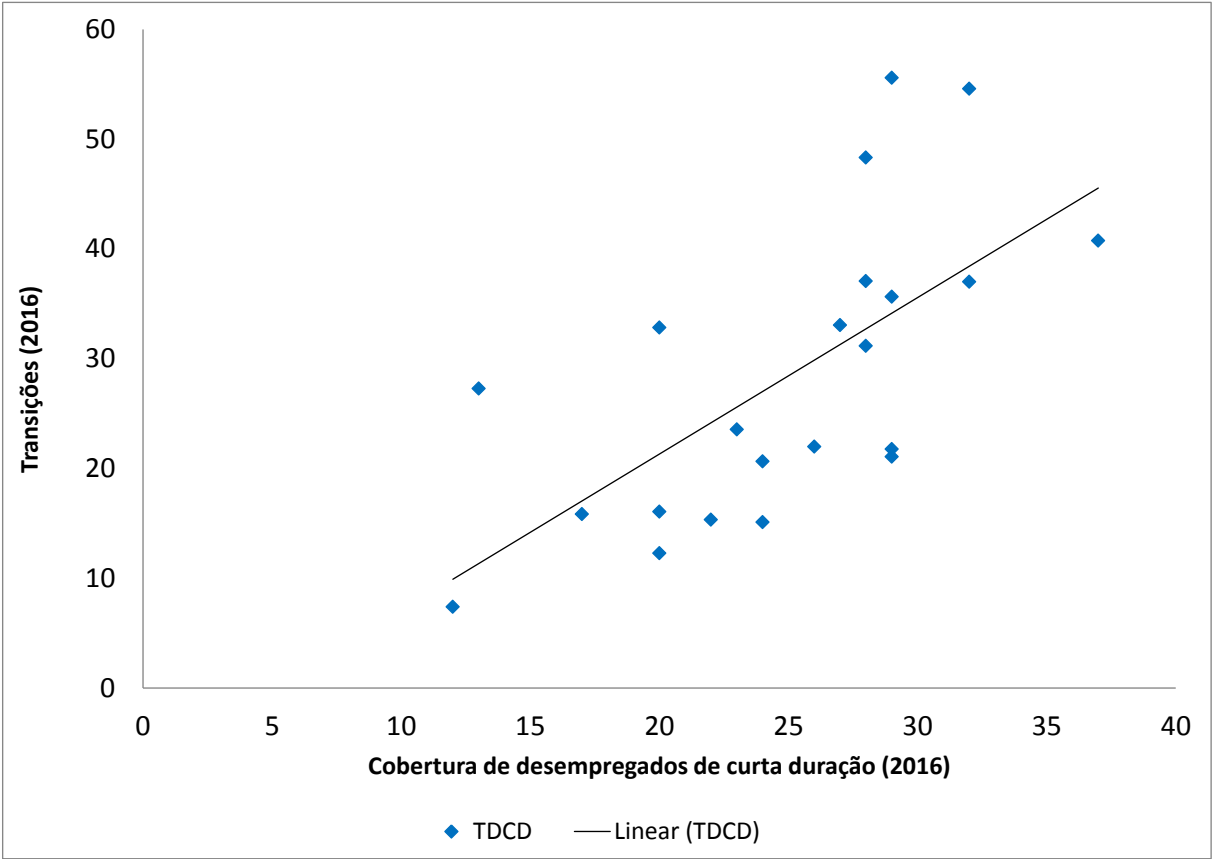
A prestação de apoio inicial aos candidatos a emprego sob a forma de aconselhamento e de políticas ativas do mercado de trabalho também desempenha um papel fundamental. Esta questão não é aprofundada neste documento, uma vez que as políticas ativas do mercado de trabalho são o tema de outra ficha⁴.

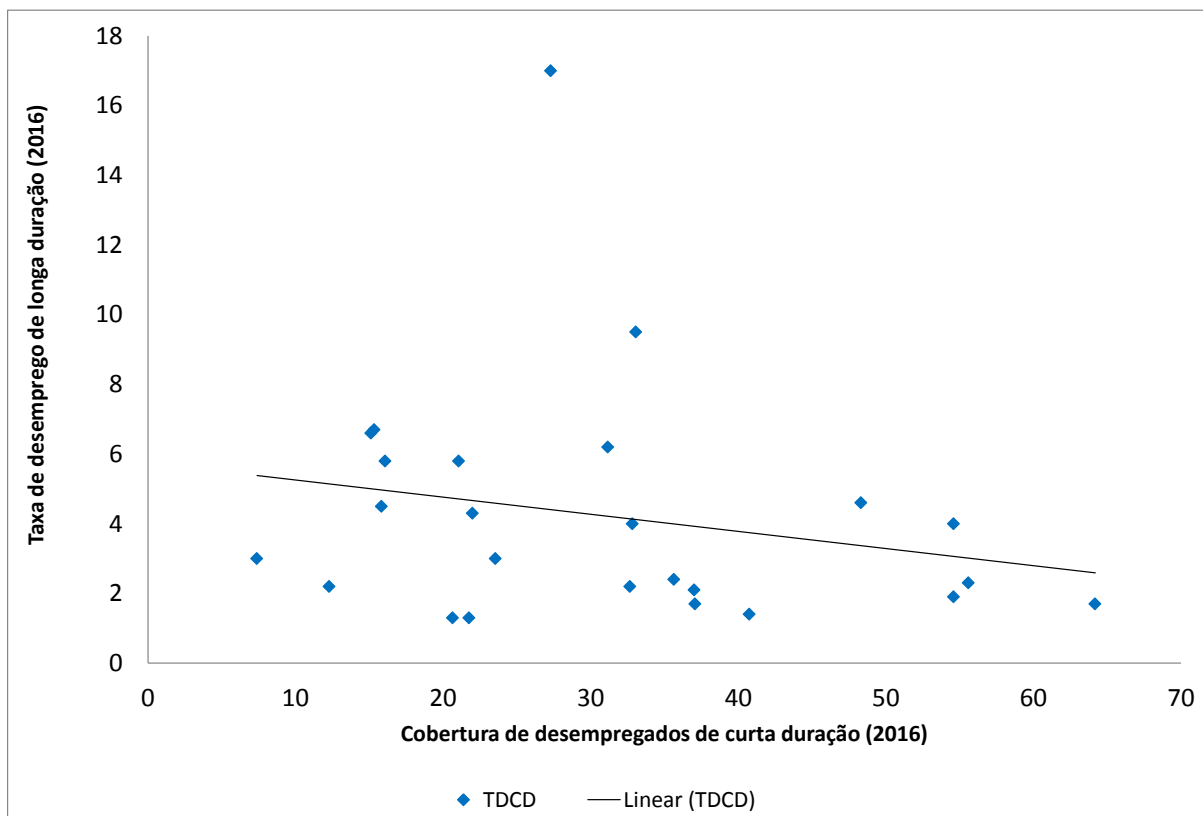
prestações de desemprego a procurar ativamente trabalho e a aceitar ofertas de emprego adequadas. Este fator compensa os possíveis desincentivos financeiros para trabalhar criados por sistemas de prestações de desemprego generosos e reduz a dependência de prestações. Esforços de procura de emprego mais intensos e uma aceitação mais rápida de ofertas de emprego permitiriam reduzir o desincentivo e, possivelmente, encurtar a duração do desemprego. Ao mesmo tempo, requisitos demasiado restritivos podem ter efeitos indesejados ou contraproducentes.

Dois indicadores são particularmente relevantes para avaliar em que medida os sistemas de prestações de desemprego alcançam os resultados esperados no domínio social e em matéria de correspondências entre a procura e a oferta no mercado de trabalho: a taxa de risco de pobreza dos desempregados e a taxa de desemprego de longa duração (expressa em percentagem da população ativa). A percentagem de desempregados de curta duração cobertos por prestações de desemprego tem uma correlação positiva com um maior número de transições de desemprego de curta duração para emprego (gráfico 1a) e com uma taxa menor de desemprego de longa duração (gráfico 1b). A cobertura das prestações de desemprego para os desempregados de curta duração baseia-se, em particular, na duração das prestações e em condições de elegibilidade específicas.

⁴ Ver: ficha temática do Semestre Europeu sobre as políticas ativas do mercado de trabalho.

Gráfico 1. Cobertura das prestações de desemprego de curta duração e saídas do desemprego de curta duração, ou taxa de desemprego de longa duração





Fonte: Eurostat e Quadro de Avaliação Comum

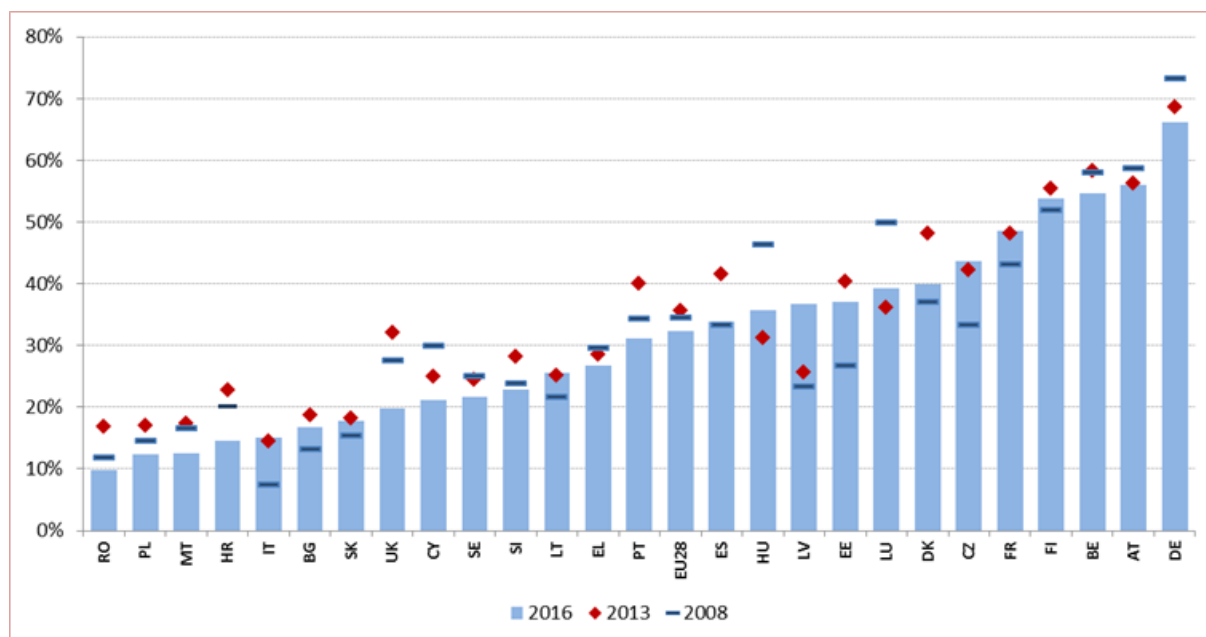
Nota: transição de desemprego de curta duração para emprego; LTUR: taxa de desemprego de longa duração; para as taxas de transição, $R^2 = 25\%$; para a taxa de desemprego de longa duração, $R^2 = 9\%$.

A cobertura das prestações de desemprego para os desempregados de curta duração merece particular atenção, uma vez que está relacionada com o mercado de trabalho e os resultados no domínio social. Ao mesmo tempo, a pobreza é significativamente maior entre os desempregados de longa duração, o que demonstra que esta está associada apenas parcialmente à cobertura das prestações de desemprego para os desempregados de curta duração. Existem vários outros fatores de pobreza, como a adequação das prestações de segurança social, nomeadamente das prestações sociais.

A situação dos Estados-Membros no que respeita às três principais dimensões de avaliação do desempenho em termos de estratégias neste domínio é sintetizada nos gráficos seguintes (gráficos 2, 3 e 4). Os gráficos apresentam, respetivamente, os níveis e as variações na cobertura dos desempregados de curta duração, a taxa de desemprego de longa duração e a taxa de pobreza entre os desempregados. As barras verticais indicam um desempenho muito baixo e baixo e/ou muito elevado e elevado⁵; as barras horizontais indicam níveis de variação baixos e/ou elevados.

⁵ De acordo com a metodologia do painel de avaliação, com base na distância à média em termos de níveis e de tendências. Para mais informações sobre a metodologia, consulte o Relatório Conjunto sobre o Emprego (2016), Anexo 4.

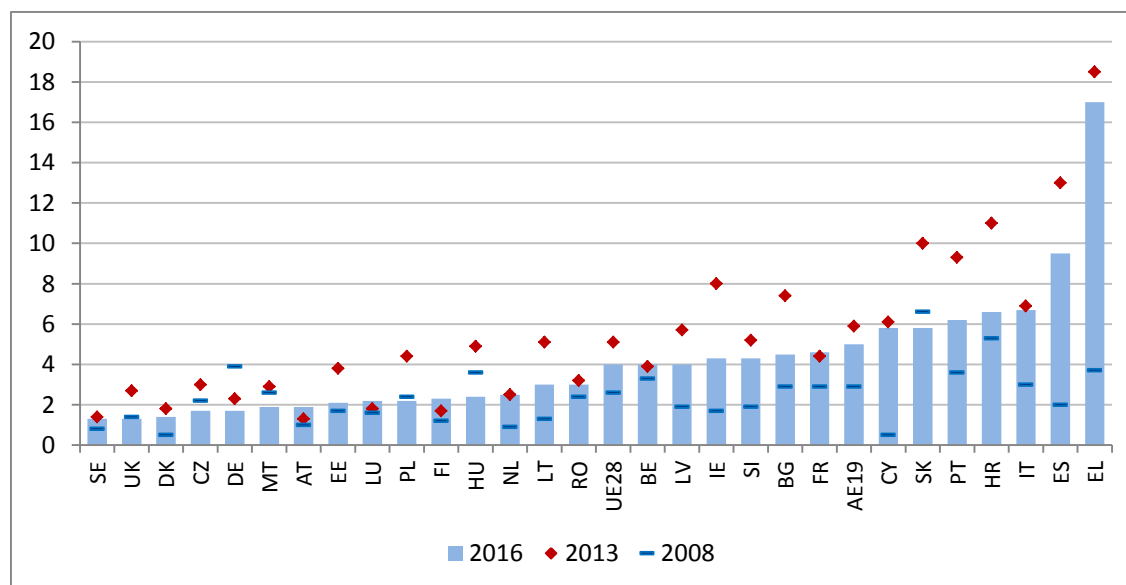
Gráfico 2. Cobertura das prestações de desemprego para os desempregados de curta duração (em 2016, 2013 e 2008)



Fonte: Eurostat.

Nota: não estão disponíveis dados relativos à Irlanda, aos Países Baixos e à Áustria. A variação é expressa em pontos.

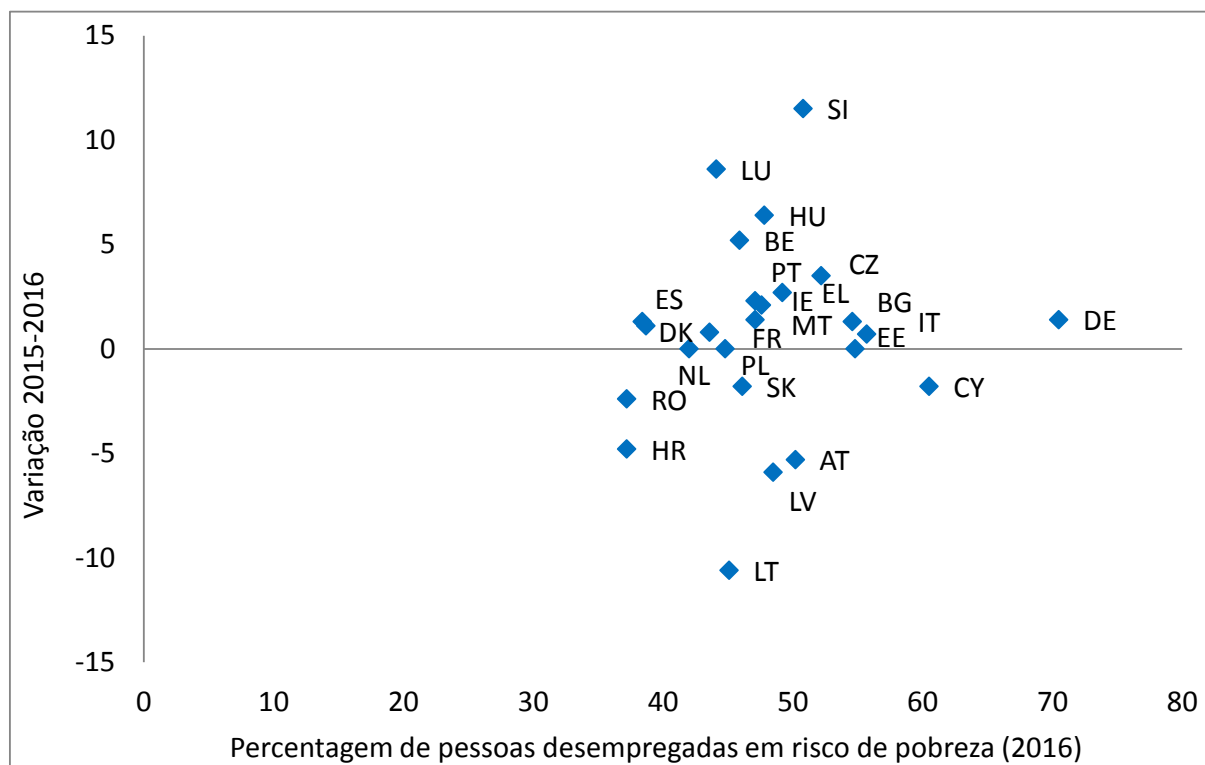
Gráfico 3. Desemprego de longa duração expresso como percentagem da população ativa (2008, 2013 e 2016)



Fonte: Eurostat.

Nota: os níveis e a variação são expressos em pontos.

Gráfico 4. Taxa de pobreza entre os desempregados (2016) e variação desta taxa de pobreza (2015-2016)



Fonte: estatísticas do rendimento e das condições de vida na UE (EU-SILC), 2016 (rendimento de 2015) e 2015 (rendimento de 2014).

Nota: a variação é expressa em pontos.

3. INSTRUMENTOS PARA FAZER FACE AOS DESAFIOS ESTRATÉGICOS

Os resultados identificados na secção anterior parecem ser influenciados por vários parâmetros dos sistemas de prestações de desemprego.

Um primeiro instrumento estratégico é a duração das prestações de desemprego, a qual parece influenciar diretamente a taxa de pobreza dos desempregados. Na prática, a duração depende de vários fatores, nomeadamente do historial profissional anterior, uma vez que, em muitos Estados-Membros, a duração máxima das prestações aumenta com a antiguidade (maior duração das prestações para maiores períodos contributivos ao longo de um determinado período de tempo). No entanto, o grau de proteção que o regime fiscal e de prestações sociais confere aos rendimentos dos desempregados também depende de

outros instrumentos estratégicos, nomeadamente das taxas de substituição de prestações ou da elegibilidade para receber prestações de desemprego (ver abaixo).

Pelo contrário, o impacto da duração das prestações na duração do desemprego para a população desempregada é, de

um modo geral, relativamente **fraco**⁶, uma vez que a necessidade de manter os níveis de vida numa situação de desemprego também pode significar melhores possibilidades de encontrar um novo emprego e melhores correspondências entre a procura e a oferta ao regressar ao trabalho⁷. Existem igualmente dados que comprovam que os novos desempregados não elegíveis para prestações de desemprego são, sobretudo, pessoas mais carenciadas com um vínculo mais fraco ao mercado de trabalho⁸. Além disso, os países com regimes de seguro de desemprego mais generosos e maiores gastos em políticas e medidas de ativação apresentam um registo mais sustentável de reintegração de trabalhadores anteriormente desempregados⁹.

⁶ Ver, por exemplo, L.F. Katz e B.D. Meyer (1990) *The impact of the potential duration of unemployment benefits on the duration of unemployment*. *Journal of Public Economics*. Vol. 41(1): 45-72. S.P. Jenkins, C. Garcia-Serrano (2004) *The relationship between unemployment benefits and re-employment probabilities: evidence from Spain*. *Oxford Bulletin of Economics and Statistics*. Vol. 66 (2): 239-260. K. Carling, P.-A. Edin, A. Harkman, B. Holmlund (1996) *Unemployment duration, unemployment benefits, and labour market programmes in Sweden*. *Journal of Public Economics*. Vol. 59(3): 313-334. M. Hagedorn, I. Manovskii, K. Mitman (2015) *The impact of unemployment benefit extensions on employment: the 2014 employment miracle?* H. Schmitz, V., Steiner (2007) *Benefit-entitlement effects and the duration of unemployment: an ex-ante evaluation of recent labour market reforms in Germany*. Documento de reflexão n.º 2681 da IZA.

⁷ Ver, por exemplo, D. Gallie, S. Paugam, S. Jacobs (2003) *Unemployment, poverty and social isolation: is there a vicious circle of social exclusion?* *European Societies*. Vol. 5(1): 1-32.

⁸ Ver, por exemplo, F. Figari, M. Matsaganis e H. Sutherland, (2013) *Are European Social Safety Nets Tight Enough? Coverage and Adequacy of Minimum Income Schemes in 14 EU Countries*. *International Journal of Social Welfare*. Vol. 22: 3-14. M. Fernandez Salgado, F. Figari, H. Sutherland, A. Tumino (2014) *Welfare compensation for unemployment in the great recession*. *Review of Income and Wealth*. Series 60, edição suplementar, maio de 2014.

⁹ Ver, por exemplo, Wulframm M. e Fervers L. (2013), *Unemployment and subsequent employment stability: does labour market policy matter?* Documento de reflexão n.º 7193 da IZA.

Um segundo instrumento estratégico, a taxa de substituição líquida de rendimentos anteriores, também tem uma correlação negativa com a taxa de pobreza dos desempregados. No cálculo das taxas de substituição líquidas, o rendimento líquido é definido como o rendimento líquido de impostos e de contribuições para a segurança social, com a inclusão de possíveis prestações sociais (prestações de assistência social, prestações familiares, subsídios de habitação e prestações associadas ao trabalho). Importa sublinhar que as taxas de substituição líquidas, bem como a sua evolução ao longo do tempo, podem diferir significativamente, dependendo da carreira contributiva da pessoa desempregada, nomeadamente no que respeita a períodos contributivos mais curtos, e do horizonte temporal em causa, uma vez que, normalmente, as prestações decrescem com o tempo passado no desemprego¹⁰.

Embora seja claro que taxas de substituição líquidas mais elevadas se traduzem diretamente em rendimentos familiares mais elevados, o seu impacto líquido depende de vários fatores, nomeadamente das suas interações com outras prestações e o regime fiscal e de aspetos como o nível de rendimentos anterior e o historial profissional¹¹. Além disso, taxas de substituição mais elevadas também podem traduzir-se em maiores desincentivos financeiros ao trabalho, que, por sua vez, podem afetar negativamente os índices de atividade e as taxas de emprego, nomeadamente

¹⁰ Uma possibilidade consiste em centrar-se, com base na experiência dos Estados-Membros, em taxas de substituição líquidas após seis meses de desemprego, em 80 % do salário médio, tendo presente que existem igualmente máximos e mínimos.

¹¹ Ver, por exemplo, J. Gruber (1994) *The consumption smoothing benefits of unemployment insurance*. Documento de trabalho n.º 4750 do NBER, ou M. Dolls, C. Fuest, A. Peich (2012) *Automatic stabilisation and discretionary fiscal policy in the financial crisis*. *Journal of Labor Policy* da IZA. Vol. 1(4).

para algumas categorias de trabalhadores (por exemplo, desempregados com um parceiro empregado)¹². As armadilhas do desemprego¹³ são frequentemente muito elevadas para os trabalhadores com salários baixos e para os trabalhadores aos quais são oferecidos novos empregos com salários baixos.

Um terceiro instrumento estratégico relacionado com as condições de elegibilidade, a duração do período de carência, parece ter uma correlação positiva com a taxa de pobreza dos desempregados. O direito às prestações de desemprego depende dos anos de carreira e/ou das contribuições pagas. Os desempregados devem, em geral, ter trabalhado durante um período mínimo de tempo, cuja definição e duração exatas varia significativamente. Assim, as pessoas com períodos de trabalho curtos e descontínuos têm pouca cobertura de prestações de desemprego¹⁴. Por conseguinte, se as condições de elegibilidade forem rigorosas, haverá menos desempregados com direito às prestações, o que significa uma taxa de cobertura menor e um impacto reduzido na estabilização. Neste caso, a possibilidade de acumular diferentes períodos contributivos para não haver perda de direitos tem um impacto significativo. As condições de elegibilidade para os trabalhadores por conta própria e os trabalhadores com contratos atípicos são também

frequentemente utilizadas como um instrumento para melhorar a cobertura, por exemplo, oferecendo a possibilidade de aderir voluntariamente a um regime.

As reformas destinadas a aumentar as taxas de substituição e a duração das prestações, ou a flexibilizar as condições de elegibilidade, significam uma despesa adicional. Os regimes de seguro contam com a contribuição direta dos empregados e das empresas para financiar as prestações. Uma vez que essas contribuições são normalmente consideradas semelhantes a uma tributação, uma cobertura mais ampla das prestações que exigem contribuições mais elevadas pode desincentivar a criação de emprego. No entanto, também se espera que essas reformas contribuam para um melhor funcionamento do mercado de trabalho e da economia no médio prazo, gerando maiores receitas fiscais decorrentes dos rendimentos do trabalho, embora com menor retorno no que respeita ao montante afetado às prestações de desemprego e a medidas de ativação.

Mesmo a curto prazo, a redução das prestações de desemprego não representa necessariamente uma poupança de dinheiro público: em muitos Estados-Membros, os desempregados obtêm frequentemente outras formas de apoio social que tendem a ser mais duradouras, variando desde assistência no desemprego a rendimento mínimo (medidas passivas).

Os custos para as finanças públicas a curto e a longo prazo não são fáceis de avaliar e variam com o tempo. Provavelmente, os custos iniciais associados a uma maior cobertura ou a montantes de prestações elevados podem ser compensados de uma forma relativamente rápida através de um melhor desempenho do emprego e de maiores receitas fiscais decorrentes do aumento do número de pessoas empregadas, bem como da aceleração do crescimento da economia graças ao melhor uso do capital humano.

12 Ver, por exemplo, OECD (2005), *Increasing financial incentives to work: the role of in-work benefits. Employment outlook*, capítulo 3.

13 O indicador mede a carga fiscal marginal efetiva sobre o rendimento do trabalho, nomeadamente em que medida o aumento do rendimento bruto resultante do regresso ao trabalho é reduzido pelos impostos sobre o rendimento, as contribuições para a segurança social e a cessação de prestações.

¹⁴ Ver, por exemplo, *World Social Protection report* (2014-15) da OIT, Esser I., T. Ferrarini, K. Nelson, J. Palme e O. Sjoberg (2013) «Unemployment Benefits in EU Member States» ou Langenbucher, K. (2015), «How demanding are eligibility criteria for unemployment benefits, quantitative indicators for OECD and EU countries», documento de trabalho n.º 166 da OCDE sobre questões sociais, emprego e migração, Publicação OCDE, Paris.

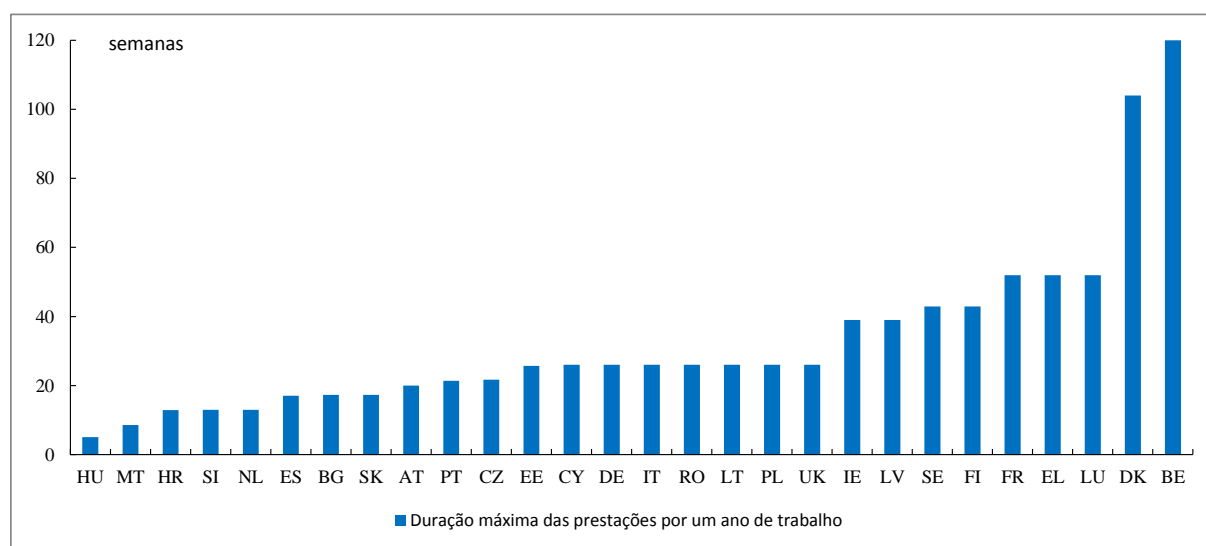
4. ANÁLISE COMPARATIVA DAS ESTRATÉGIAS ATUAIS

No que respeita aos diferentes parâmetros dos regimes de seguro de desemprego descritos como instrumentos estratégicos na secção anterior, a situação atual nos diferentes Estados-Membros é apresentada nos gráficos 5, 6, 7 e 8 abaixo.

O gráfico 5 mostra a duração máxima das prestações após um ano de contribuições. Embora, na maioria dos Estados-Membros, a duração das

prestações seja inferior ao período contributivo (em geral, corresponde a metade do período, isto é, 26 semanas), em quatro casos (Grécia, França, Luxemburgo e Países Baixos) é igual ao período de contribuição e em três é superior (71 semanas na Finlândia, 104 na Dinamarca, por tempo indeterminado na Bélgica). No lado oposto da escala, as prestações têm uma duração igual ou inferior a três meses na Croácia, Hungria, Malta e Eslovénia.

Gráfico 5: Duração máxima das prestações correspondentes a um ano de trabalho, janeiro de 2017



Fonte: base de dados do sistema de informação mútua sobre proteção social e legislação nacional (para Espanha, Itália e França).

Nota: na Bélgica, não existe limite de duração das prestações. Em muitos países (República Checa, Alemanha, Lituânia, Portugal), a duração das prestações depende igualmente da idade, com a duração a ser mais curta para o grupo etário mais jovem, conforme mostrado no gráfico. Em Portugal, é utilizado um período contributivo de 15 meses, em vez de um ano. Na Eslováquia, a duração mostrada é relativa a pessoas com contratos a termo, caso contrário é de seis meses. Na Polónia, a duração também varia, por exemplo, em função da taxa de desemprego regional.

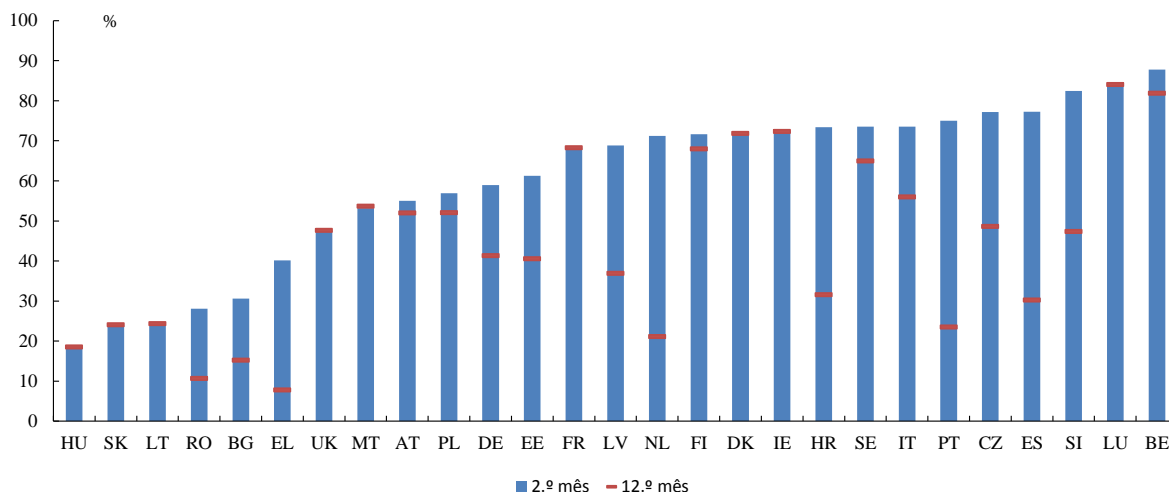
As taxas de substituição líquidas dão uma indicação da adequação da função de substituição de rendimentos das prestações de desemprego. O seu valor depende de vários fatores, incluindo o nível de rendimentos do trabalho anterior, a antiguidade, a duração do período de desemprego, a idade e a composição do agregado familiar (em especial quando a interação com o

sistema fiscal e com outras prestações é tida em conta). No caso de um trabalhador com salário baixo e um historial profissional curto (um ano), os valores da taxa de substituição líquida, após um mês de desemprego, variam entre 25 % e 90 % do salário anterior (líquido) (gráfico 6). No extremo inferior da escala, há Estados-Membros onde um indivíduo com uma carreira de trabalho

de um ano não é elegível para a prestação de desemprego (Eslováquia, Lituânia) ou onde o direito à prestação termina no fim do segundo mês de desemprego (Hungria). A estes seguem-se Estados-Membros onde a prestação tem um montante fixo que não está relacionado (ou tem uma relação muito ligeira) com o nível de salário anterior

(Bulgária, Grécia, Malta, Reino Unido, Roménia). A comparação com as taxas de substituição líquidas no 12.º mês de desemprego mostra o efeito da cessação das prestações (os indivíduos passam a ser abrangidos por outros regimes, como a assistência social) ou da redução do montante da prestação.

Gráfico 6. Taxa de substituição líquida das prestações de desemprego a 67 % do salário médio, janeiro de 2016



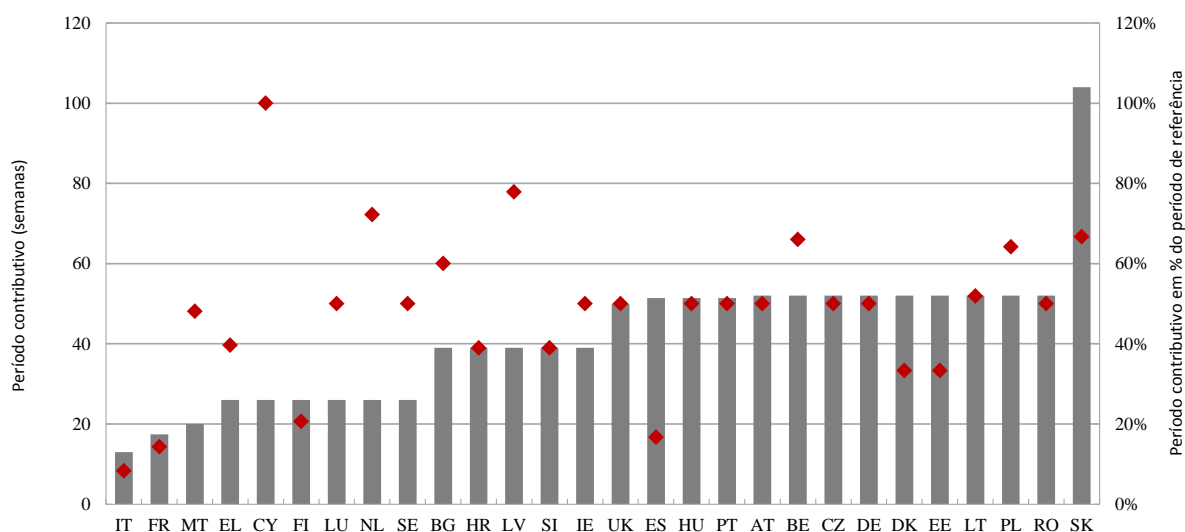
Fonte: Comissão Europeia, com base nos modelos fiscais e de prestações da OCDE.

Nota: o cálculo é relativo a um trabalhador com 80 % do salário médio e um ano de contribuições (2.º e 12.º meses de recebimento de prestações). O gráfico inclui todas as diferentes componentes do rendimento, incluindo as prestações de desemprego e outras prestações (por exemplo, prestações de assistência social e subsídios de habitação).

Em todos os Estados-Membros, o direito a prestações de desemprego depende dos anos de carreira e/ou das contribuições pagas. O gráfico 7 mostra que o número de semanas exigido para aceder a prestações de desemprego varia entre 25 ou menos na Grécia, França, Itália e Malta, e mais de 80 na Eslováquia e na Lituânia, sendo um ano

(52 semanas) o valor mais comum. Para o rácio entre a carreira contributiva e um período de «referência» mais longo, cujo cálculo permite ter em conta períodos de inatividade, o valor mais frequente nos Estados-Membros é de 0,5 (ou seja, os beneficiários devem ter contribuído durante pelo menos metade do período de referência).

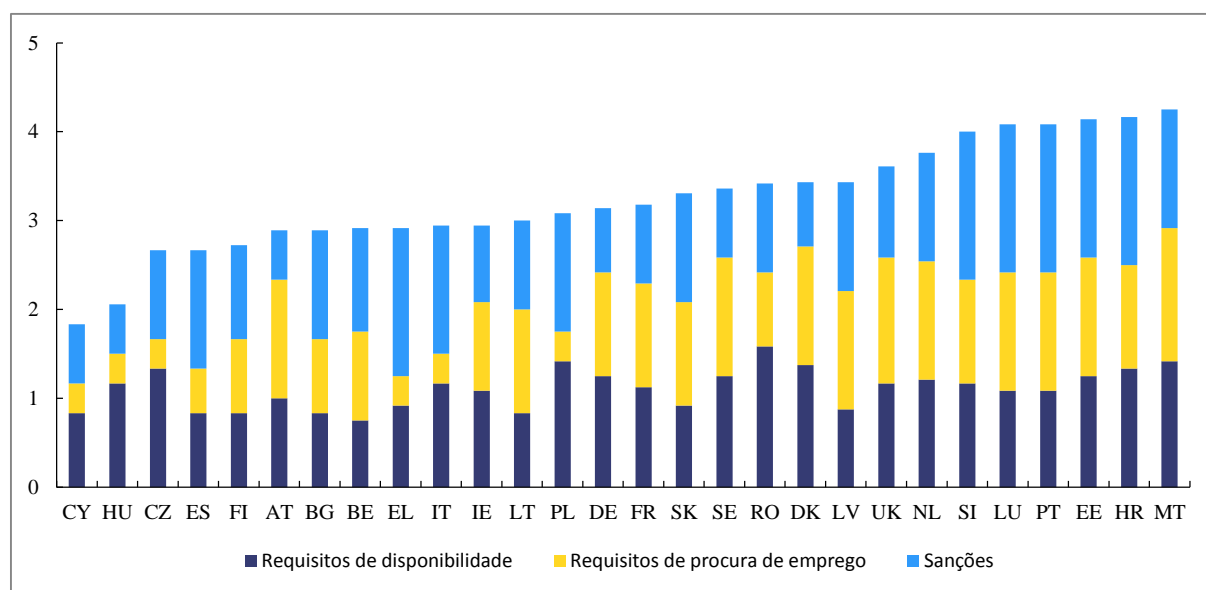
Gráfico 7. Duração do período de elegibilidade exigido, situação em 2015



Fonte: base de dados do sistema de informação mútua sobre proteção social e fontes nacionais (para Itália)¹⁵.

Nota: os diamantes a vermelho indicam o rácio entre o período contributivo e o período de referência. O gráfico baseia-se numa simplificação dos dados para alguns países onde o cálculo dos períodos de carência é mais complexo.

Gráfico 8: Indicador do rigor dos requisitos de procura de emprego e disponibilidade para trabalhar, 2014



Fonte: OCDE

¹⁵ No caso de Itália, os números são relativos à situação após a entrada em vigor da legislação laboral em maio de 2015.

Por último, as condições de procura de emprego e de disponibilidade para trabalhar e as sanções que lhes estão associadas parecem ser mais rigorosas na Estónia, Croácia, Luxemburgo, Malta, Portugal e Eslovénia, e menos rigorosas em Chipre e na Hungria. A importância relativa das subcomponentes também varia consideravelmente consoante o país.

5. FONTES ÚTEIS

A base de dados do sistema de informação mútua sobre proteção social (MISSOC) contém mais informações e dados sobre as condições de elegibilidade, a duração das prestações e os critérios de elegibilidade para prestações de desemprego¹⁶. A base de dados é atualizada a cada seis meses e validada pelos Estados-Membros. As informações podem ser complementadas por fontes primárias nacionais (por exemplo, legislação) e informações específicas relativas aos regimes fiscais e de prestações de desemprego, compiladas, por exemplo, pela OCDE.

Os resultados dos modelos fiscais e de prestações sociais da OCDE também podem ser utilizados para acompanhar a evolução da taxa de substituição líquida dos benefícios e os efeitos sobre os incentivos ao trabalho (nomeadamente, a denominada armadilha do desemprego, que é definida como a carga fiscal efetiva que é aplicada ao rendimento bruto adicional que é obtido na transição do desemprego para o mundo do trabalho, contribuindo para os impostos indiretos e para a cessação de prestações)¹⁷. Esses dados são normalmente publicados em novembro de cada ano, com cerca de um ano e meio a dois anos de atraso. O modelo

baseia-se num conjunto de pressupostos coerente que garante a comparabilidade entre os países e utiliza informações oficiais fornecidas através das delegações nacionais. As informações sobre os salários médios, utilizadas nos cálculos dos modelos fiscais e de prestações sociais, são obtidas através de uma metodologia bem definida e aprovada.

Os requisitos de procura de emprego e de disponibilidade para trabalhar exigidos para a atribuição de prestações de desemprego têm sido objeto de análise da OCDE¹⁸. Foram recolhidos dados relativos a todos os Estados-Membros e foi criado um indicador composto para medir o grau de rigor desses requisitos. Foram identificados onze elementos para caracterizar diferentes aspetos dos requisitos de procura de emprego e de disponibilidade para trabalhar. Esses elementos estão agrupados em três áreas: disponibilidade para trabalhar durante a participação em políticas ativas do mercado de trabalho e critérios de trabalho adequados

¹⁶ O Sistema de Informação Mútua Sobre Proteção Social (MISSOC) é uma base de informações sobre a legislação, as prestações e as condições no domínio da proteção social em vigor em todos os Estados-Membros, na Islândia, no Listenstaine, na Noruega e na Suíça. Para mais informações, consulte: <http://www.missoc.org/>.

¹⁷ Para mais informações, consulte: <http://ec.europa.eu/social/main.jsp?catId=1143&intPageId=3197&langId=en>.

¹⁸ Ver: Venn (2012), Langenbucher (2015). No seu trabalho, a OCDE faz referência aos requisitos de procura de emprego e de disponibilidade para trabalhar como «critérios de elegibilidade», estabelecendo uma distinção terminológica entre condições de elegibilidade (que se referem aos requisitos para a aquisição do direito a prestações) e critérios de elegibilidade (que incluem o conjunto de condições aplicáveis para continuar a beneficiar das prestações).

(ou seja, em que circunstâncias é possível recusar uma oferta de trabalho sem sofrer sanções); acompanhamento das atividades de procura de emprego (frequência de procura de emprego, com documentação a fornecer); sanções (para desemprego voluntário, recusa de ofertas de emprego, não participação em sessões de aconselhamento ou em políticas ativas do mercado de trabalho).

Data: 11.11.2017